



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
Reitoria

Avenida Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lúcia – CEP 29056-264 – Vitória – ES  
**27 3357-7500 Ramal 4202**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-Nº 21/2023**

**PREGÃO SRP Nº 08/2023**

**Processo Administrativo n.º 23147.002378/2023-83**

**O INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO IFES-REITORIA**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criado pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 com sede na cidade de Vitória-ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. Jadir José Pela**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 01710 de 17 de dezembro de 2017, publicada no DOU 18 de outubro de 2017, inscrito(a) no CPF sob o nº 478.724.117-68 portador da Carteira de Identidade nº 447.456 SSP/ES, considerando a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, publicada no DOU de 14/04/2023, processo administrativo n.º 23147.002378/2023-83, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições **previstas** no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para prestação de serviços na fabricação de **MÓVEIS PLANEJADOS DE MDF**, incluindo materiais e instalação, para a Reitoria e Campi do Ifes conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Processo na íntegra no link: [https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo\\_detalhado.jsf?id=125986](https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/processos/processo_detalhado.jsf?id=125986), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**2.1.1 Fornecedor:**

**Razão Social:** X- OFFICE SERVI LTDA

**Cnpj:** 15.362.598/0001-36

**Endereço:** 2ª Avenida , Qd. 1-B, Lts. 42/44, Ed Atlanta Busness Center, 2º andar, Sala 22, Cidade Empresarial, Bairro Vera Cruz, CEP: 74.934-605, Aparecida de Goiânia - Go

Telefone: (62) 3983-3375 / (62) 98228-9779

E-mail: contato@xofficemoveis.com.br

**Dados Bancários:**

Banco: Banco Do Brasil (001); Agência: 4534-9; Conta Corrente: 105727-8.

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: GILMAR DA SILVA DE SOUZA, Identidade nº: 4597992 SSP-GO, CPF:730.793.751-49

IT E M	U N D	DESCRIÇÃO*	QUAN T.	MARCA/ MODELO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
<b>GRUPO 1</b>						
1	M <sub>2</sub>	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO) Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de Parafusos de aço e buchas metálicas.	1200	FLEXIBASE	2.300,00	2.760.000,00
2	M <sub>2</sub>	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM PORTAS EM VIDRO Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt conforme norma NBR 16332:2014, que deverá ser comprovado por meio de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Recorte usinado especial (aplicável somente para armários com portas de vidro): na porta onde será aplicado vidro incolor de 5 mm de espessura, o vidro é fixado através de 04 suportes metálicos com pintura epóxi na cor preto fosco que são parafusados na parte interna da porta com parafusos atarraxantes, na parte interna é feito acabamento com	600	FLEXIBASE	2.700,00	1.620.000,00

		fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada através de adesivo de contato específico. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas.				
<b>VALOR DO GRUPO 1</b>						<b>4.380.000,00</b>
<b>GRUPO 2</b>						
3	M <sup>2</sup>	<p>CONFEÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO) Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru com superfície pintada em tinta gofratto, colada.</p> <p style="text-align: center;">Junção das peças através de Parafusos de aço e buchas metálicas.</p>	200	FLEXIBASE	2.300,00	460.000,00
4	M <sup>2</sup>	<p>CONFEÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM PORTAS EM VIDRO Tampo: Em madeira MDF de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. As bordas do tampo possuem acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo hot-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. A base possui bordas com acabamento em fita de PVC de 2 mm de espessura, colada a quente pelo sistema hot-melt de acordo com as Normas de Ergonomia NR-17, colada por meio de adesivo hot melt conforme norma NBR 16332:2014, que deverá ser comprovado por meio de laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro. Sapatas reguladoras de nível encaixadas e fixadas na base através de parafusos permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Prateleiras, Laterais ou Portas: Madeira MDF de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces e/ou em MDF Cru com Superfícies pintadas em tinta gofratto. Recorte usinado especial (aplicável somente para armários com portas de vidro): na porta onde será aplicado vidro incolor de 5 mm de espessura, o vidro é fixado através de 04 suportes metálicos com pintura epóxi na cor preto fosco que são parafusados na parte interna da porta com parafusos atarraxantes, na parte interna é feito acabamento com fita de PVC de 0,45 mm de espessura, colada através de adesivo de contato específico. Borda, frontal lateral e Posterior com acabamento em fita de PVC de 2,5 mm de espessura a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro, ou quando em MDF Cru</p>	50	FLEXIBASE	2.700,00	135.000,00

	com superfície pintada em tinta gofratto, colada. Junção das peças através de parafusos de aço e buchas metálicas.				
<b>VALOR DO GRUPO 2</b>					<b>595.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>4.975.000,00</b>

\* Descrição completa/detalhada do item vide Termo de Referência.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**UASG 158151 - Ifes-Reitoria e Órgãos vinculados:** Avenida Rio Branco, 50 – Bairro Santa Lúcia – CEP 29056-264 – Vitória – ES

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 A prestação dos serviços será realizada nos seguintes endereços:

<b>Cefor:</b> Rua Barão de Mauá 30, Jucutuquara, Vitória/ES – CEP: 29.040-780
<b>Campus Viana:</b> Rodovia BR-262, Km 12 – Universal, Viana/ES, CEP 29.135-000
<b>Campus Aracruz:</b> Avenida Morobá, 248 – Bairro Morobá 29192-733 – Aracruz – ES
<b>Campus Barra de São Francisco:</b> Avenida, Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111 - Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco - ES, 29800-000
<b>Campus Centro Serrano:</b> Rua principal, s/n, Fazenda Pagung, Alto Jetibá, Caramuru 29.645-000 -Santa Maria de Jetibá – ES.
<b>Campus Linhares:</b> Av. Filogônio Peixoto, 2220 - Aviso, Linhares - ES, 29901-291
<b>Campus Serra:</b> Rodovia ES-010 - Km 6,5 – Manguinhos CEP: 29173 - 087 - Serra - ES
<b>Campus São Mateus:</b> Rodovia BR Norte Km 58 Rua São Mateus 101 - Litorâneo, ES, 29932-540
<b>Campus Venda Nova do Imigrante:</b> Avenida Elizabeth Minete, R. São Rafael, 500, Venda Novado Imigrante - ES, 29375-000
<b>Campus Vila Velha:</b> Avenida Ministro Salgado Filho, 1000, Bairro Soteco, CEP 29106-010 – VilaVelha – ES.
<b>Campus Vitória:</b> Avenida Vitória, 1729 - Jucutuquara – Vitória – ES – CEP 29040-780
<b>Cachoeiro de Itapemirim:</b> Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, 1.568 - Localidade de MorroGrande - CEP 29.322-000 Cachoeiro de Itapemirim – ES.
<b>Campus Cariacica:</b> Rodovia Governador José Sette, 184 – Itacibá. Cariacica – ES - CEP: 29150-410
<b>Campus Colatina:</b> Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, Colatina - ES, 29700-558
<b>Campus Guarapari:</b> Alameda Francisco Vieira Simões, 720 – Aeroporto, Guarapari - ES, 29216-795.
<b>Campus Ibatiba:</b> Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES, 29395-000.

<b>Campus Itapina:</b> Rodovia BR 259 - KM 70 - Trecho Colatina X Baixo Guandu Distrito de Itapina Zona Rural, ES, 29717-000.
<b>Campus Montanha:</b> Palhinha - Rodovia ES-130, Km 1, Montanha – ES, 29890-000
<b>Campus Nova Venécia:</b> Rodovia, R. Miguel Curry Carneiro, 799 – Santa Luzia, Nova Venécia - ES, 29830-000.
<b>Campus Piúma:</b> Rua Augusto Costa de Oliveira, 660, Piúma – ES, 29285-000
<b>Campus Santa Teresa:</b> Rodovia ES-080, Km 93 s/n, Santa Teresa – ES, 29660-000

- 4.2** Será admitida a adesão de órgãos não participantes à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.3** A adesão à ata de registro de preço será regida pelo Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (e alterações).
- 4.4** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013., desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do Ifes, órgão gerenciador.
- 4.3.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.**
- 4.5** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.
- 4.6** Quando da formalização do pedido para fazer uso da Ata de Registro de Preço decorrente desta licitação, o **Órgão Não Participante deverá informar os itens e quantidades a serem adquiridos, enviando documento assinado por autoridade competente do órgão ou entidade, onde deve constar justificativa dos quantitativos solicitados, para que a adesão seja permitida.**
- 4.7** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)
- 4.8** As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s). (§3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018)
- 4.9** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 9.488/2018).
- 4.8.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.10** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.11** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

**4.12** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013)

## **5. VALIDADE DA ATA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, de: 11/05/2023 a 10/05/2024, não podendo ser prorrogada.**

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**6.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**6.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**6.6.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**6.6.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.6.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**6.6.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**6.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**6.8.1.** Por razão de interesse público; ou

**6.8.2.** A pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Termo de Contrato, ANEXOS AO EDITAL.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vitória/ES, 11 de maio de 2023.

**Jadir José Pela**  
**Reitor**

**GILMAR DA SILVA DE SOUZA**  
**CPF:730.793.751-49**